

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.09.02.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250708/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
 E

O(A) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JARDEL LINISTERFESON DE SOUSA FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250708/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.09.02.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕE KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR COM LENTE INTERCAMBIÁVEL	2.0	Unidade		
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR COM LENTE INTERCAMBIÁVEL: SENSOR E PROCESSAMENTO DE IMAGEM, CMOS FORMATO APS C, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MP; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC (OU EQUIVALENTE), COM BUFFER CAPAZ DE CAPTAÇÃO CONTÍNUA DE, NO MÍNIMO, 3 FPS; OBTURADOR, FAIXA DE VELOCIDADE: 1/4000 S A 30 S + MODO B (BULB); SENSIBILIDADE ISO, BASE DE 100 A 6400, EXPANSÍVEL ATÉ 12800; SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 9 PONTOS DE AF, INCLUINDO 1 PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO E ASSISTENTE DE FOCO EM LIVE VIEW (ZOOM DIGITAL NO LCD; MEDIDA DE LUZ TTL EM 63 ZONAS, MODOS: AVALIATIVA, PARCIAL (\approx 9% DA CENA), PONTUAL (\approx 4%), PESO CENTRAL; FORMATO DE ARQUIVO JPEG (QUALIDADES F, M, S) AW 12 BITS; VÍDEO, FULL HD (1920x1080) A 30/25/24 FPS/HD (1280x720) A 60/50 FPS/PRÉ GRAVAÇÃO DE ATÉ 2 S EM BUFFER/ SAÍDA HDMI FULL SIZE; TELA LCD, 3,0 POLEGADAS, FIXA, \geq 920 000 PONTOS/ZOOM DE FOCO EM LIVE VIEW; VISOR ÓPTICO TIPO PENTAMIRROR, COBERTURA \geq 95 % DA CENA, AMPLIAÇÃO \geq 0,8X; CONECTIVIDADE, WI FI E NFC INTEGRADOS (TRANSFERÊNCIA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS), USB 2.0 HI SPEED, SAPATA PARA FLASH EXTERNO E TERMINAL DE SINCRONISMO; COMPATIBILIDADE DE LENTES E ACESSÓRIOS, MONTAGEM EF/EF S (OU PADRÃO EQUIVALENTE), SUPORTE A ADAPTADORES E DISPARO REMOTO (COMUNICAÇÃO POR CABO OU TRANSMISSOR), MICROFONE ESTÉREO EXTERNO VIA SAPATA; ARMAZENAMENTO, SLOT PARA CARTÃO SD/SDHC/SDXC (UHS I ATÉ CLASS 10), BATERIA, BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LP E10, AUTONOMIA DE ~500 DISPAROS (PADRÃO CIPA) OU \approx 2 H DE VÍDEO CONTÍNUO; LENTE INCLUSA PADRÃO 18-55 MM COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM; ERGONOMIA E CONSTRUÇÃO, DIMENSÕES: APROX. 125 x 102 x 77 MM, PESO DO CORPO: \approx 475 G					

(SEM BATERIA E CARTÃO), EMPUNHADURA TEXTURIZADA, BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO (ISO, BALANÇO DE BRANCO, MODOS DE CENA); FILTRO ÓPTICO ANTI ALIASING (LOW PASS) PARA CONTROLE DE MOIRE; ESTILOS DE IMAGEM E FILTROS CRIATIVOS MODOS DE IMAGEM (AUTO, RETRATO, PAISAGEM, NEUTRO, FIDELIDADE, MONOCROMÁTICO), AJUSTES DE NITIDEZ, CONTRASTE, SATURAÇÃO E MATIZ, FILTROS INTERNOS: OLHO DE PEIXE, GRÃO DE FILME, MINIATURA, ETC; RECURSOS ADICIONAIS, GUIA DE FOTOGRAFIA "HELP GUIDE" NO MENU, AUTO COLOR TRACKING PARA CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES PREDOMINANTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

2	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	2.0	Unidade		
LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECorte CORRETO DA DObra INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.					
3	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	2.0	Unidade		
DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.					
4	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO	2.0	Unidade		
MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO					
5	SCANNER: MESA (FLATBED), COM SENSOR CIS E ILUMINAÇÃO LED RGB, RESOLUÇÃO ÓTICA: 2400 x 2400 DPI	4.0	Unidade		
SCANNER: MESA (FLATBED), COM SENSOR CIS E ILUMINAÇÃO LED RGB, RESOLUÇÃO ÓTICA: 2400 x 2400 DPI (ATÉ 19200 DPI INTERPOLADA), PROFUNDIDADE DE COR: ENTRADA DE 48-BIT E SAÍDA DE 48/24 BIT (COLORIDO), ENTRADA DE 16-BIT E SAÍDA DE 8 BIT (TONS DE CINZA), TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 / CARTA (216 x 297 MM), INTERFACE: USB 2.0 TIPO MINI-B (USA UM CABO PARA DADOS E ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: A4 EM APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS A 300 DPI (E ATÉ 5 SEGUNDOS PARA FOTOS 10 x 15 CM), BOTÕES EZ (4 ATALHOS): PDF, AUTO SCAN, COPY, SEND (UPLOAD PARA NUDEM),					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O futuro Contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Trabalho e Assistencia Social, na classificação abaixo: 0703.08.122.0002.2.074 - Manutencao e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Trab. e Assi, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905235 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.09.02.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.09.02.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOA VIAGEM/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.963.515/0001-36
JARDEL LINISTERFESON DE SOUSA FERNANDES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0119
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

2.